



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

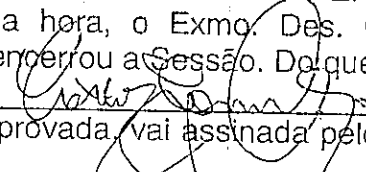
Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h21min (quatorze horas e vinte e um minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Leopoldo Raposo, Fernando Cerqueira, Cândido Saraiva, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Tenório dos Santos, André Guimarães, Evandro Magalhães, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade; representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, Fernando Ferreira e Fernando Martins. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Administrativa chamando a julgamento os seguintes feitos: **1. Processo SEI/TJPE nº 0017031-97.2017.8.17.8017 (1239/2017 – CJ). Origem:** Consultoria Jurídica. **Requerente:** Exmo. Dr. Fernando Barbosa Pinto, Juiz de Direito aposentado. **Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Após a leitura do Relatório, proferiu sustentação oral o advogado do requerente, Dr. Leucio de Lemos Filho, OAB/PE 5807, e, depois do voto do Relator, Exmo. Des. Adalberto Melo (Presidente), o processo foi **adiado** com a seguinte resenha: NA SESSÃO DE 11.06.2018, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE), NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO, O JULGAMENTO FOI ADIADO A PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA E, EM SUCESSIVO, DO EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA, TENDO SIDO FIXADO QUE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO É POSSÍVEL FORMULAR PEDIDO DE VISTA, COM EXCEÇÃO DOS FEITOS QUE ENVOLVAM PROCESSO LEGISLATIVO. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DOS VOTOS VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, ANTENOR CARDOSO, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO. **2. Processo nº 157/2015 – CJ (RP nº 10128/2015). Origem:** Consultoria Jurídica. **Interessado:** Exmo. Dr. Idílio Oliveira de Araújo. **Relator:** Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO COM A MANUTENÇÃO DA DECISÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS

9

EXMOS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". **3. Processo SEI/TJPE nº 0012232-88.2018.8.17.8017. Origem:** Presidência do TJPE. **Requerente:** Exmo. Dr. Dorgival Soares de Souza, Juiz de Direito. **Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Após a questão de ordem, suscitada pelo Exmo. Des. Fernando Cerqueira, foi proferida a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI ACOLHIDA A QUESTÃO DE ORDEM, SUSCITADA PELO EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA, NO SENTIDO DE REMESSA DOS AUTOS À CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA E, APÓS, À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA EMITIR PARECER, COM NOTAS TAQUIGRÁFICAS. ACOLHERAM A QUESTÃO DE ORDEM OS EXMOS DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE - RELATOR). VOTARAM EM SENTIDO CONTRÁRIO OS EXMOS DESEMBARGADORES CÂNDIDO SARAIVA E LEOPOLDO RAPOSO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA E JONES FIGUEIRÊDO". Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Cândido Saraiva e retirou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais. Prosseguindo na Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito:

**4. Embargos de Declaração no Recurso Administrativo no Procedimento Preliminar Prévio nº 536/2015 (Tramitação nº 570/2015). Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Embargos de Declaração em Recurso Administrativo. **Embargante:** Wagner Domingos do Monte – OAB/PE 28.519. **Embargada:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM REJEITADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Na sequência, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 04.06.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Dando continuidade à Pauta Administrativa, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos:

**5. Recurso Administrativo na Reclamação Disciplinar nº 0000153-16.2017.8.17.3000 (Processo SEI nº 00014938-06.2018.8.17.8017). Origem:** Corregedoria Geral da Justiça. **Tipo:** Recurso Administrativo em Reclamação Disciplinar. **Recorrente:** GAFISA S/A. **Recorrido:** Exmo. Dr. José Raimundo dos Santos Costa, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais Seção B da Comarca da Capital. **Relator:** Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA,

JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". **6. Reclamação Disciplinar nº 0000174-60.2015.8.17.3000 (Processo SEI nº 00014685-46.2018.8.17.8017).** Origem: Corregedoria Geral da Justiça. Tipo: Reclamação Disciplinar. **Representante:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Representado:** Exmo. Dr. Dorival Soares de Souza, Juiz de Direito. **Relator:** Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI REJEITADA A PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DETERMINADA A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O MAGISTRADO RECLAMADO, DECRETANDO-SE O SEU AFASTAMENTO PREVENTIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA). O ÓRGÃO ESPECIAL HOMOLOGOU O SORTEIO DO EXMO. DES. ANTÔNIO DE MELO E LIMA (PROCESSO Nº 001/2018) COMO RELATOR DO PAD REFERIDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE)". Procedeu-se à distribuição do feito, através de sistema de distribuição virtual da SEJU, tendo sido sorteado o **Exmo. Des. Antônio de Melo e Lima** como Relator, recebendo o número **001/2018**, ficando determinada a juntada nos autos do Relatório de Distribuição. **7. Procedimento Preliminar Prévio nº 149/2018 – CGJ (Tramitação nº 330/2018).** Origem: Corregedoria Geral da Justiça. **Interessada:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco. **Objeto:** Proposta de Provimento para autorizar a Serventia do Registro Civil de Pessoas Naturais de Jaboatão dos Guararapes a praticar atos notariais de menor complexidade. **Relator:** Exmo. Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Corregedor Geral da Justiça. O processo foi **adiado** nos seguintes termos: NA SESSÃO DE 11.06.2018, APÓS O RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO CERQUEIRA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), APRESENTAR O PROVIMENTO Nº 06/2018 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, QUE AUTORIZA A SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES A PRATICAR ATOS NOTARIAIS DE MENOR COMPLEXIDADE, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO PARA QUE O RELATOR SUBMETA, PREVIAMENTE, O NORMATIVO A TODOS OS MEMBROS DO ÓRGÃO ESPECIAL, PARA QUE O JULGAMENTO DESSA MATÉRIA POSSA SER CONCLUÍDO. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO PROVIMENTO OS EXMOS DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, LEOPOLDO RAPOSO, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E CÂNDIDO SARAIVA (PRESIDENTE DA SESSÃO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO (PRESIDENTE). Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Cândido Saraiva agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva,  Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE, \_\_\_\_\_.